

Albino

LEI nº 331/83

"Aprova o orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986."

A Câmara Municipal de São Gotardo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: O orçamento plurianual de Investimentos (OPI) do Município de São Gotardo para o triênio de 1984/1986, elaborado na forma dos Ato Complementares n.ºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 1.586.700.000,00 (Um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º: Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstos no orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

<u>Recursos de Capital</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>Total</u>
Operações de Crédito	100.000.000,	150.000.000,	200.000.000,	450.000.000,
Alienação de B. M. e Imóveis	27.000.000,	50.000.000,	100.000.000,	177.000.000,
Transf. de Capital	159.700.000,	300.000.000,	500.000.000,	959.700.000,
<b>Total</b>	<b>286.700.000,</b>	<b>500.000.000,</b>	<b>800.000.000,</b>	<b>1.586.700.000,</b>

Art. 3º: As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

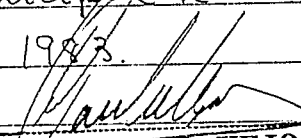
Art. 4º: Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos, constantes desta lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1984/1986, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Trando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 de Outubro de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO UEJO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de São Gotardo

ANTÔNIO DE SA RIBEIRO  
- Secretário -